

PORTUGAL E A AUTODETERMINAÇÃO DE GÉNERO: UMA ANÁLISE DISCURSIVA

Sara Teixeira

Membro Associado do Observatório Político

Resumo

Pensar em ideologia de género e na sua mutabilidade é entender que a longos passos com a evolução da consciência, tem de caminhar a sociedade civil. Nesta, são atores de grande importância os media e o Estado Social, responsáveis por informar e proteger os cidadãos, respetivamente. Quando pensamos no discurso dos jornais, torna-se de fácil entendimento a capacidade de transpor assuntos para a agenda política e enquadrá-los no entendimento dos cidadãos. Esta análise tem como base a lei n.º 38/2018, sendo que no discurso, muitas vezes podem ser encontrados vestígios de incompreensão ou falta de consciência, como o uso de terminologia associada ao movimento ideológico de género, que em certos casos, é confundido com as características sexuais, ainda hoje embutidas no próprio discurso jurídico.

Palavras-chave

Género, sociedade civil, media, movimentos sociais, análise de discurso

Introdução

Em contexto de avaliação para a Unidade Curricular de Práticas Discursivas, a minha escolha de tema, consiste numa análise comparativa de notícias de diferentes jornais/impressão.

A temática na qual a mesma análise será elaborada, recai sobre a introdução da lei relacionada ao direito de autodeterminação de género, concedido a pessoas a partir dos 16 anos de idade, em Portugal, que

esteve em discussão na Assembleia da República desde abril de 2018, encontrando-se em vigor desde agosto do mesmo ano.

Neste sentido, procuro analisar e comparar três notícias referentes aos dias 5 e 6 de abril de 2018, dos jornais ‘DN’, ‘Público’ e ‘Observador’.

A pergunta de partida que orienta este trabalho corresponde a ‘como foi retratada a introdução da discussão da nova lei, e a sua mediatização?’, e ainda ‘com que grau de precisão é elaborado o discurso dos media, sobre temáticas/ realidades marginais?’, sendo pergunta secundária.

O motivo destas, consiste em analisar as abordagens e nível de conhecimento da questão noticiada, assim como comparar os diferentes valores de notícia a que os autores recorreram.

A meu ver, a análise da mediatização deste evento poderá responder ainda a questões referentes ao modo como surgiram diferentes opiniões sobre a génese da lei, através de uma análise do discurso, assim como demonstrar um atraso na compreensão das teorias associadas à ideologia de género.

Durante a abordagem de análise do discurso, procedi a uma breve contextualização do ambiente social vivido em Portugal, aquando do início da discussão da mesma proposta de lei, seguido por uma análise do discurso focada no contexto, forma e nas relações intergovernamentais, e na perspetiva crítica que das mesmas se faz refletir.

A nível metodológico, procedi à análise bibliográfica de literatura existente sobre a análise discursiva, assim como bibliografia sobre conceitos chave para a exploração da temática, no devido contexto social retratado.

Contexto

É importante assinalar que a análise, tem por base a lei, n.º 38/2018, que veio a substituir a lei n.º 7/2011. A lei em questão teve a sua primeira votação a 13 de abril de 2018, na assembleia da república, sendo que na mesma, foi aprovada, mas não havia referência à necessidade de relatório médico para a possibilitação da mudança de género no registo civil.

No entanto, esta mesma proposta, foi vetada pelo Presidente da República, explicitando que para a mesma ser aprovada, nos casos referentes a pessoas com idades entre os 16 e 17 anos, deveria exigir-se o atestamento de um relatório médico, nos procedimentos para a alteração das características de género e sexuais de cada pessoa.

Este veto presidencial, foi justificado não por base na reprovação do reconhecimento da liberdade de autodeterminação de género, sendo que o Presidente da República explicou o veto pelo facto de considerar o relatório médico, para os casos de pessoas menores de idade como um meio através do qual as mesmas podem atestar a *"sua capacidade de decisão e vontade informada, sem referências a diagnósticos de identidade de género"*.

Alvarez e Vieira (p. 10) explicam a necessidade de diferenciar os conceitos de sexo e género, pela frequência de confusões conceptuais, sustentando que as mesmas são induzidas através de uma pobre compreensão da temática pela sociedade portuguesa, inerente à falta de debate da mesma temática.

De referir que estas confusões se encontram presentes em diferentes vias comunicacionais portuguesas, sendo uma delas, ainda hoje, um artigo da constituição portuguesa, em que consta o termo 'sexo', em vez de género. Foi proposta uma revisão do mesmo artigo, em 2011, em Assembleia da República, mas a mesma continua inalterada.

É necessário ainda entender que, o contexto que seguiu o veto presidencial, envolveu uma grande resposta das pessoas a quem a lei afeta, assim como a mobilização de manifestações contra o mesmo veto, por parte de organizações cujo trabalho envolve os direitos de pessoas LGBTI.

Indispensável será dizer que muitos equívocos foram cometidos acerca da própria lei, e que a própria opinião em Assembleia se dividiu entre a necessidade ou não de relatório médico. Deixando também a necessidade de transparência e grande compreensão por parte dos media sobre esta temática, no sentido de evitar uma confusão generalizada na esfera pública.

Análise de discurso

Segundo Gaye Tuchman (1971, p. 88), existem 3 fatores aos quais a autora confere a definição do facto como objetivo: a forma, o conteúdo e as relações interorganizacionais. A forma diz respeito aos atributos das notícias e das formas que exemplificam os processos noticiosos, como o uso de aspas; o conteúdo refere noções da realidade social de que os jornalistas consideram como adquiridas; as relações interorganizacionais, como experiências com organizações, levam os jornalistas a tomar por certas algumas coisas.

O artigo da plataforma online do ‘Observador’, encontra-se categorizado no separador que diz respeito à ‘Identidade de Género’, sendo que o título escolhido pela redatora da notícia é *“Nova lei da identidade de género aprovada na especialidade e votada em plenário a 13 de abril”*.

O artigo encontra-se assinado pela jornalista Rita Porto, que escreve frequentemente para a secção da Sociedade do mesmo jornal, assim como para a temática de ‘Identidade de Género’, na qual se inclui esta notícia.

Numa pesquisa sobre a autora, foi possível evidenciar a recorrência com que a mesma retrata os assuntos referentes à temática da identidade de género, sendo que foi premiada com o ‘Prémio Arco-Íris 2017’ da associação ILGA Portugal, por uma peça referente a questões intersexo.

O artigo do jornal ‘Público’, foi escrito por Natália Faria, sendo que o título dado pela autora da notícia foi *“alterações à lei de identidade de género aprovadas na especialidade”*. O mesmo artigo encontra-se na subsecção do jornal indicada como ‘Parlamento’, na qual se inserem as diferentes discussões levadas a cabo na Assembleia da República.

De notar ainda que a jornalista encarregue pela redação desta notícia, descreve-se como uma aficionada pelas demais temáticas das ciências sociais, com grande enfoque na sociedade, e com diversos artigos escritos sobre desigualdades sociais e a temática referente ao género, assim como questões afetas a minorias, em notícias anteriores.

O artigo do ‘Diário de Notícias’ referente à temática da lei sobre a autodeterminação de género, chega um dia antes dos outros artigos analisados, sendo que por sua vez, encontra também na sua constituição características muito diferentes.

A primeira diferença a assinalar, é que o artigo não se encontra assinado por nenhum membro da redação do mesmo jornal, e sim sendo utilizado como baseado na agência de informações ‘Lusa’. Sendo que neste sentido pode-se inferir a pouca necessidade sentida pela redação em produzir um conteúdo respetivo à mesma matéria.

Inserido no separador que dá pela categoria de ‘Nacional’, o artigo publicado pelo DN, dá pelo nome de *“Nova lei de identidade de género é votada sexta-feira em especialidade na AR”*.

Quanto à lei em análise, a mesma consubstancia nas seguintes formas: *“Direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa”*.

Análise do Conteúdo

Relativamente ao lead da notícia do Observador, o destaque vai para “*a nova lei da identidade de género, que prevê a alteração do nome no Cartão de Cidadão sem relatório médico e a partir dos 16 anos, foi aprovada na especialidade e é votada em plenário na sexta-feira*”.

Neste excerto, é possível perceber que a utilização do termo de “alteração do nome no Cartão de Cidadão”, procura não utilizar termos confusos para o leitor como “mudança da menção de sexo no registo civil”.

Procura-se também conferir importância a não ser necessário um relatório médico para que se possa proceder à mesma mudança e ainda à idade a partir da qual a mesma poderá ser realizada.

É ainda possível constatar ao longo da notícia que devido ao critério de proximidade da votação em assembleia sobre a mesma temática, o foco da notícia vai para a intenção de voto dos diferentes deputados de diferentes bancadas políticas.

Durante a mesma descrição da notícia é possível inferir que bancadas políticas se encontrariam mais inclinadas a votar a favor da lei, sendo que a autora, utiliza citações de deputados, para explicar as posições dos respetivos partidos.

Quanto ao destaque assinalado pelo jornal Público, o lead da notícia enfatiza: “*Proposta conjunta vai a votação final global no próximo dia 13. Se tudo correr como previsto, os maiores de 16 anos poderão requerer mudança de género no registo civil sem relatório médico e desde que contem com a autorização dos pais*”.

Neste é possível reparar mais uma vez que não há referência à “menção de sexo no registo civil”, sendo que o termo utilizado pela jornalista, explica a mudança de género no registo civil, evitando a confusão (género/ sexo). Outro dos grandes enfoques do lead da notícia vai para a redução da idade com que se pode proceder à mesma mudança, e ainda para a não necessidade de requerimento de relatório médico.

Torna-se possível evidenciar que este artigo tem um carácter mais explicativo sobre a constituição da lei, sendo o foco a diversidade de visões sustentadas tanto através da citação como de diferentes lados ouvidos sobre a mesma temática.

Com mais informação sobre em que consiste especificamente a lei, o artigo assume um carácter explicativo, com mais visões sobre a mesma temática.

O lead da notícia do Diário de Notícias, por sua vez, destaca a *“possibilidade de mudar de sexo no registo civil aos 16 anos e a eliminação da necessidade de um relatório médico para o fazer vão ser votadas na sexta-feira na subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação”*.

Sendo que em primeiro lugar podemos evidenciar a escolha de vocábulos “mudar de sexo no registo civil”, que na sua génese poderá inculcar um série de premissas erradas sobre a própria formalização da lei, a segunda questão a que foca o lead da notícia é a idade permitida para a mudança, os 16 anos, e ainda a eliminação da necessidade do relatório médico.

No mesmo artigo, volta-se ainda a comprovar a grande importância no sentido de inferir intenções de voto de diferentes deputados, assim como a generalização das diferentes intenções nas mais diversas bancadas políticas, assim como explicita-se a necessidade da existência da mesma lei, assim como se entendem as aplicações da mesma.

No que respeita às temáticas assinaladas na lei, podemos verificar que a mesma refere dois assuntos: a autodeterminação da identidade de género e o direito à proteção das características sexuais de cada pessoa.

Dentro destes dois assuntos, podemos então considerar diferentes tópicos que concernem diretamente a aplicabilidade da legislação.

Quanto ao direito à autodeterminação da identidade de género e expressão da mesma, podemos conferir a sua existência no artigo 3.º da lei, como o *“livre desenvolvimento da respetiva personalidade de acordo com a sua identidade e expressão de género”*.

Já quanto à proteção das características sexuais, o artigo 4.º explica que *“todas as pessoas têm direito a manter as características sexuais primárias e secundárias”*.

Análise da forma

A análise do discurso dos jornais para Rebelo (2000, p. 46), implica sempre a base num modelo de comunicação específico, aquando da abordagem analítica. O autor considera ainda que seja necessário pensar na relação entre a emissão e as audiências como uma relação simbiótica, na qual ambos existem um pelo outro, sendo que por isso, os conteúdos produzidos assumem uma forma híbrida. Justificando assim, *“simbiose e hibridismo que rompem com a clássica noção de sistema de comunicação, linear e mecanicista, em que cada um dos seus elementos constitutivos gozaria de ampla autonomia”*.

Ao contrário desta posição, analisar um texto de produção jurídica requer outra metodologia, sendo que segundo Sckell (2016, p. 165), durante a sua análise à abordagem de Pierre Bourdieu, explica que a análise da linguagem jurídica, é em si uma parte integrante da sua prática. Isto explica-se pelo conhecimento de que o direito é uma forma de organização que orienta padrões sociais e cria normas.

No entanto a convergência das duas realidades assume-se no facto do direito e a sociedade também se influenciarem de forma recíproca (Sckell, 2016; p. 165). A diferença sustenta-se no direito ter como base um discurso ativo, que produz efeitos e cria um mundo social, na ótica de Bourdieu.

Na constituição física do artigo da autoria do Observador, podemos ver que tem 696 palavras, contando com dois parágrafos que introduzem e explicam a temática:

A proposta do Governo para a nova lei da identidade de género foi aprovada na especialidade, esta sexta-feira, com os votos favoráveis do PS, BE, Verdes e PCP — que se absteve em dois artigos. O PSD votou contra toda a matéria e o CDS não esteve presente na votação indiciária desta tarde, na subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação.

A proposta de Lei, que prevê a mudança de nome no Cartão de Cidadão a partir dos 16 anos e sem relatório médico, será ratificada na quarta-feira, dia 11 de abril, na primeira comissão e sobe a plenário para votação final global na próxima sexta-feira, dia 13 de abril.

Quanto à constituição formal da notícia do Público, podemos constatar, que a mesma é maior em conteúdo, sendo que conta com 935 palavras.

No artigo é ainda possível assinalar uma vontade crescente de explicar as bases nas quais se constitui a lei, sendo possível denotar:

(...) possibilidade de a mudança de nome e registo civil por pessoas transexuais se fazer sem necessidade de um relatório médico que ateste a disforia sexual.

(...) possibilidade de a mudança de género no registo civil se fazer logo a partir dos 16 anos, em vez dos actuais 18, desde que com autorização dos pais ou encarregados de educação e sem necessidade de qualquer atestado médico.

(...) que qualquer pessoa com nacionalidade portuguesa que não se identifique com o sexo com que nasceu possa dirigir-se a uma

conservatória de registo civil e requerer a mudança de género, desde que não esteja inabilitada por qualquer anomalia psíquica. Até agora, tal pretensão teria que estar atestada por um relatório médico.

No caso dos menores com idades entre os 16 e os 18 anos, o relatório médico também deixa de ser preciso, desde que o menor se faça acompanhar de autorização dos pais ou encarregados de educação.

A proposta do Governo, recorde-se, proíbe ainda a realização de cirurgias e intervenções farmacológicas a bebés intersexo (quando nascem com órgãos genitais ambíguos) até que estes possam manifestar a sua identidade de género, a não ser que tais intervenções sejam ditadas por comprovado risco para a saúde.

De notar que no caso das passagens anteriores, a jornalista não recorre a outras entidades para explicar o que está a ser discutido revelando um nível de segurança relativamente à temática em discussão.

O artigo do DN, é elaborado formalmente por 639 palavras, sendo a sua composição muito idêntica à do observador, ou seja, a estratégia de emissão baseou-se num texto corrido único, ao contrário do que fez o público com a introdução de diferentes partes do assunto.

A jornalista do Observador escolheu uma argumentação polifónica, através de uma reprodução mimética parcial através da qual identificam-se as posições, assim como continua mantido o distanciamento da autora da temática proferida.

“Ficámos perplexos e incrédulos”, afirmou Raúl Almeida ao Observador. “A agenda dos deputados não deve reger-se por critérios de relevância e interesse político. Não conseguimos imaginar nenhum outro tema mais importante do que este da lei da identidade de género.”

Para o centrista, isto é, “um sinal” e “uma repetição de um padrão que se inaugurou com a ausência da presidente do partido na votação das barrigas de aluguer”. “Não encontramos nenhuma justificação aceitável que dita na agenda de um deputado a sua ausência”, disse ainda Raúl Almeida, acrescentando que o envio da posição contra do CDS à presidente da subcomissão é “manifestamente insuficiente em termos de sinal político.”

Não obstante, é ainda possível constatar que a jornalista do Público recorre muitas vezes à citação de outras entidades para justificar o que está a ser descrito na notícia. O uso das citações, volta a demonstrar uma

argumentação polifónica, mas desta vez, o objetivo apresenta-se na concordância da promulgação da lei, estando a diversidade presente nas diferentes bancadas políticas que concordam com a efetivação da mesma (Rebelo, p. 84):

"Apesar de considerarmos que se podia ter ido mais longe, estamos muito satisfeitos. Estas alterações traduzem um enorme avanço e estou certa que vão colocar Portugal no top cinco do ranking do respeito pelas pessoas LGBTI [lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexo]", reagiu ao PÚBLICO a deputada bloquista Sandra Cunha.

"Neste momento, há mulheres, homens e adolescentes transexuais que estão a olhar para o Parlamento com esperança de que a sua vida seja dignificada e que a sua autonomia seja reconhecida sem que dependam da aprovação de terceiros, de um olhar médico, para dizerem quem são perante o Estado. Estas pessoas não são doentes e não precisam de autorização médica para se afirmarem", congratulou-se a deputada do PS, Isabel Moreira.

No DN, volta-se a constatar também a utilização de citação para explicar o impacto positivo que poderá ser produzido na vida das pessoas em questão, através da posição de deputados:

Sandra Cunha disse esperar que a lei seja aprovada: "Tudo indica que sim, temos o PAN, o PS, o BE, os Verdes a votar a favor e tudo indica que o PSD não irá impor disciplina de voto".

Também André Silva, do PAN, acredita que a lei será aprovada, mas admite que "será uma votação complicada e que todos os votos a favor farão a diferença".

Mas "sabendo que só o CDS vota contra, partindo do princípio que o PCP se abstém, que o PSD terá de liberdade de voto e que o PAN, PS, BE e Os Verdes já assumiram que vão votar favoravelmente, acreditamos que a aprovação e definição de consensos nos três textos" estará assegurada", sublinhou.

Nas passagens anteriores podemos ver a posição dos partidos sobre a lei em discussão, construindo-se a notícia através de um tom intertextual, tendo nos mesmos conteúdos inúmeros relatos de diferentes deputados.

Também o PSD votou contra a proposta. Recorde-se que, esta quinta-feira, o PSD adiantou que à partida iria dar disciplina de voto contra, uma vez que não concorda com a proposta do Governo de acabar com o relatório médico para a mudança de género no Cartão

de Cidadão. Aliás, o PSD tinha feito uma proposta de alteração ao documento do Governo nesse sentido, mas foi chumbada. “Entendemos que a proposta de alteração que apresentámos era imprescindível e que se fosse chumbada, votaríamos contra”, esclareceu Ângela Guerra, do PSD.

Na passagem anterior, a autora do Observador, contextualiza a intenção do PSD em promulgar a sua proposta, sendo que discorda da apresentada pelo Governo, citando uma deputada para corroborar a afirmação que anteriormente fez, numa estratégia de reprodução mimética integral.

As passagens anteriores, em que se utilizam citações no sentido de diversificar as opiniões e contextualizar a audiência sobre as intenções de voto, são descritas por Rebelo (2000, p. 84), como argumentos polifónicos, sendo que o principal objetivo da mesma estratégia discursiva, não se encontra na autoridade dos enunciadores, mas sim na diversidade das suas posições.

Estas caracterizam-se ainda por uma delegação do saber, no qual segundo Rebelo (2000, p. 108) “frente a frente já não estão o destinador jornalista e o destinatário leitor, mas sim duas personagens, dois actantes da narrativa, inscritos na própria narrativa: um informado (o destinador) e outro não informado (o destinatário)”.

É também possível inferir que não existe uma explicação do motivo de necessidade de relatório médico para proceder à mesma mudança, sendo que, no entanto, existe um ênfase relativamente notável quanto à inexistência do mesmo, o que só em si poderá fazer com que quem leia o mesmo, sinta que a inexistência do relatório poderá ser um ponto fraco na lei.

No sentido da constante menção do relatório médico, podemos entender que o mesmo é usado como uma estratégia de implícito (Rebelo, 2000; p. 93), tendo em conta que não existe justificação da mesma necessidade de existência do relatório, mas que não passa sem notoriedade. Esta construção textual implícita assim, que o recetor reconstrua a sua interpretação sobre a necessidade ou não do mesmo relatório, reduzindo a responsabilidade do enunciador, mas deixando a possibilidade interpretativa e aberto para o leitor.

Procedi a um levantamento de palavras relativamente à menção do relatório médico, sendo possível constatar que a mesma palavra é proferida quatro vezes no Observador, seis vezes no Público e três vezes no DN.

No artigo do Público, não só se recorre ao uso da polifonia, como a emissora sustenta o que vem a ser dito com o uso de citação de sujeitos conhecedores do próprio tema, como é o caso da organização ILGA, demonstrando cuidado em manter a veracidade do assunto tratado, através do uso do argumento de autoridade (Rebelo, 2000; p. 85).

"Estamos confiantes que o Parlamento português vai estar do lado certo da História", declarou o presidente da Ilga Portugal, Nuno Pinto, sublinhando que, a serem aprovadas, estas alterações permitirão que as pessoas trans possam "decidir autonomamente a alteração do nome e sexo legal no registo civil, separando a esfera clínica da legal e, a menos que as intervenções cirúrgicas sejam necessárias para a sua sobrevivência, proibirá mutilações genitais à nascença no caso de bebés e crianças intersexo".

É possível constatar que ao longo do artigo são introduzidos parágrafos como 'Vidas "menos ofendidas"' e ainda um outro com o nome 'Do "lado certo" da História', sendo que ambos, no sentido da sua criação, vêm introduzir pontos de vista de diferentes pessoas, no enquadramento da mesma temática.

Constam ainda alguns erros sobre como é que a lei terá efeito, mas o uso das citações em muitos dos casos, retira ao jornalista a responsabilidade dos erros, não deixando de ser escolha ou desconhecimento do mesmo, relativamente aos termos utilizados.

Também no DN, é possível encontrar a existência de inúmeras citações que pretendem acrescentar valor e credibilidade à notícia que está a ser transmitida. Estas citações beneficiam do argumento de autoridade (Rebelo, 2000; p. 85), pois quem as profere é a presidente da subcomissão da Igualdade, ao que se espera que a mesma tenha um determinado nível de conhecimento sobre os assuntos tratados. Algumas delas:

Após um longo processo de audições, os deputados votam na especialidade a proposta de lei do Governo que "estabelece o direito à autodeterminação da identidade de género" e "o direito à proteção das características sexuais de cada pessoa" e dois projetos de lei do BE e do PAN que também consagram "o direito à autodeterminação de género".

"No âmbito da subcomissão da Igualdade ouvimos dezenas de entidades, desde associações de pais, até associações LGBTI nacionais e internacionais, pedimos pareceres a países que fizeram avanços significativos nesta matéria e ouvimos pessoas que estão a

viver na primeira pessoa estas situações", disse à agência Lusa a presidente da subcomissão, Elza Pais.

Relativamente à lei, podemos entender que a mesma é constituída por 19 artigos, estando dividida em 5 capítulos, sendo os mesmos: 1) Disposições gerais; 2) Reconhecimento jurídico da identidade de género; 3) Medidas de proteção; 4) Meios de defesa; 5) Disposições transitórias e finais.

Relativamente ao procedimento pelo qual passa o reconhecimento jurídico da identidade de género, existem certas alíneas a assinalar do artigo 6.º:

1 - O reconhecimento jurídico da identidade de género pressupõe a abertura de um procedimento de mudança da menção do sexo no registo civil e da conseqüente alteração de nome próprio, mediante requerimento.

3 - A mudança da menção do sexo no registo civil e a conseqüente alteração de nome próprio realizadas nos termos da presente lei só podem ser objeto de novo requerimento mediante autorização judicial.

No que diz respeito aos efeitos produzidos, após a mudança da designação da identidade referente às características de género no registo civil, o artigo 10.º, afirma o seguinte:

1 - A mudança da menção do sexo no registo civil e a conseqüente alteração de nome próprio efetuada nos termos da presente lei não afeta nem altera os direitos constituídos e as obrigações jurídicas assumidas antes do reconhecimento jurídico da identidade de género.

2 - As pessoas que tenham procedido à mudança da menção do sexo no registo civil e à conseqüente alteração de nome próprio passam, desse modo, a ser reconhecidas nos documentos de identificação, com o nome e sexo neles constantes.

Neste sentido devemos anotar que algumas das premissas descritas na lei, apresentam um caráter confuso, sendo que muitas vezes identidade de género é descrita como menção de sexo (sendo um termo jurídico oficial, que causa conflitualidade entre as definições de género e características sexuais, que muitas vezes não ocorrem num sentido binário).

Fez-se ainda um levantamento de palavras referente à menção dos termos 'género' e 'sexo', no sentido de aferir sobre a predominância de um dos mesmos.

- Utilização do termo 'gênero': 6 vezes no Observador, 8 vezes no Público e 4 vezes no DN;
- Utilização do termo 'sexo': Não foi utilizado pelo Observador, 3 vezes no Público e 3 vezes no DN.

No total, a palavra 'gênero' foi utilizada 18 vezes, enquanto a palavra 'sexo' foi referenciada apenas 6 vezes.

Relativamente ao uso da mesma terminologia no discurso jurídico que acompanha a formalização da lei, fez-se o mesmo levantamento. Sendo a palavra 'gênero' referida 44 vezes, contra as 14 da palavra 'sexo'.

Análise Crítica Discursiva

Quando pensamos no efeito do discurso e na formação de opinião e realidade social, torna-se importante considerar as palavras de Wolf (1999, p. 29), mais especificamente quando fala sobre a comunicação como um meio intencional de realizar um determinado objetivo que por sua vez irá refletir-se num *“efeito, observável, suscetível de ser avaliado na medida em que gera um comportamento que se pode de certa forma associar a esse objetivo. Este está sistematicamente relacionado com o conteúdo da mensagem. Consequentemente, a análise do conteúdo apresenta-se como o instrumento para inferir os objetivos de manipulação dos emissores e os únicos efeitos que tal modelo torna pertinentes são os que podem ser observados, isto é, os que podem ser associados a uma modificação, a uma mudança de comportamentos, atitudes, opiniões, etc”*.

Na ótica construtivista, um dos conceitos mais relacionados ao 'newsmaking' consiste na construção de significados, conferida aos media enquanto quarto poder dos estados. Quero com isto dizer que os media constroem significados que oferecem de forma sistemática às audiências (que podem ser ou não, incorporadas nas estruturas pessoais de significado de cada indivíduo).

É nesta ótica que o enquadramento e precisão dos discursos pode ou não influenciar a percepção de quem os presencia, sendo que as audiências constroem a sua própria visão de validade social (Mcquail, 2003; p. 89).

Quem escreve o artigo também demonstra que grau de importância é conferido ao retratar da temática, enquanto o Público e o Observador têm jornalistas que escrevem múltiplas vezes sobre a mesma temática, a escolha do DN regeu-se à utilização de textos da agência noticiosa, Lusa, demonstrando só por si, falta de interesse em retratar a mesma lei.

Tamanho dos artigos demonstra diferentes graus de importância em retratar a temática, sendo que o artigo do público se demonstra o artigo com maior dimensão e mais diversidade de visões, na sua construção. Os artigos do Observador e DN, demonstram maior interesse nas votações e, portanto, consubstancia-se a não necessidade de informar as audiências sobre a lei.

Apesar de em tempos diferentes, podemos ainda entender que os dois tipos de discurso analisados (jornalístico e jurídico), não acompanham a temática em discussão, havendo muitas vezes a utilização da palavra 'sexo' aquando da descrição de assuntos referentes à temática de identidade de género.

Tal, faz-se sentir ainda na legislação portuguesa, sendo que no próprio artigo 13º da Constituição da República Portuguesa, no fala-se de sexo em vez de género: *“Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual”*.

O mesmo, faz-nos entender que apesar da tentativa de acompanhar a realidade social, o discurso jurídico ainda é um reflexo de uma sociedade binária, em que se reconhece principalmente o género como um reflexo das características sexuais, algo que não abrange por exemplo, as pessoas intersexo e transexuais.

Donoghue (2017, p. 2) explica que, podemos entender o poder da análise discursiva através de Gramsci, quando se explica que a análise da mediatização do discurso torna possível o reconhecimento do pensamento hegemónico orientado num determinado contexto social, assim como o papel fundamental representado pelos media na reprodução e naturalização destas mesmas premissas.

A transposição da palavra 'sexo' no próprio discurso dos jornais, propaga e difunde a mesma confusão, sendo que de certo modo, enquadra a opinião da mesma conceptualização binária. Sendo de ressaltar que nos textos analisados, apenas num dos artigos não se encontrava a palavra 'sexo', notando-se a preocupação por parte do emissor em clarificar o teor noticiado.

Conclusão

Considerando as inúmeras relações estabelecidas entre o contexto social em que surge esta proposta de lei, o seu veto e a posterior prorrogação da mesma lei, existem inúmeras conclusões a retirar da análise do discurso dos jornais presentes neste trabalho.

Primeiramente, é necessário referir que a mediatização das primeiras discussões sobre a introdução desta temática em parlamento, demonstram não só uma falta de conhecimento sobre as próprias questões contidas na proposta, como também um grande foco nas votações para a aprovação da mesma lei, caindo para segundo objetivo, a informação às audiências sobre as bases teóricas da mesma.

Assim sendo, torna-se perceptível que a precisão com que a informação chega aos seus destinatários torna-se ambígua, até na confusão de terminologias a utilizar, nomeadamente no que refere a utilização dos termos 'género' e 'sexo' como sinónimos, que só em si denota uma certa ambiguidade, e falta de conhecimento sobre determinadas realidades, consideradas marginais ou minoritárias ao conhecimento comum.

Relativamente ao ponto anterior, podemos destacar também que a própria diferenciação dos tamanhos atribuídos aos artigos, relativamente à matéria em discussão, demonstra o nível de importância que lhes é atribuída, sendo que só um dos artigos procurou sustentar a problemática.

Tendo em conta os pontos anteriores, é necessário também mencionar que a pouca objetividade na explicação dos acontecimentos, surtiu um efeito de confusão na interpretação da lei, levando a opiniões dicotómicas, e em si pouco informadas sobre os assuntos. Revela-se um nível de compreensão relativamente reduzido sobre a terminologia associada à ideologia de género assim como pelos movimentos sociais que lhe são inerentes, e por sua vez, também parte da sociedade portuguesa.

Não obstante, é de grande reflexão a utilização ainda hoje presente, na terminologia jurídica de termos como 'sexo', em matérias que dizem respeito ao género das pessoas, podendo afirmar que, em determinados assuntos, as leis não acompanham a modernização dos conceitos, deixando indivíduos fora da sua proteção.

Referências

Alvarez, T., & Vieira, C. (2014). *O papel da educação no caminho que falta percorrer em Portugal na desconstrução dos estereótipos de género: breves reflexões* [pdf]. Lisboa: Exedra - Revista Científica ESEC. Retrieved from <https://core.ac.uk/download/pdf/156758046.pdf>

Donoghue, M. (2017). *Beyond Hegemony: Elaborating on the Use of Gramscian Concepts in Critical Discourse Analysis for Political Studies* [pdf]. Department of Social Policy and Intervention, University of Oxford. Retrieved from <https://www.researchgate.net/publication/317284021>

Faria, N. (2018). *Alterações à lei de identidade de género aprovadas na especialidade*. Retrieved from <https://www.publico.pt/2018/04/06/sociedade/noticia/alteracoes-a-lei-de-identidade-de-genero-aprovadas-na-especialidade-1809403>

Lei 38/2018, 2018-08-07. (2018). Retrieved from <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/115933863/details/maximized>

McQUAIL, D. (2003). *Teoria Da Comunicação De Massas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Nova lei de identidade de género é votada sexta-feira em especialidade na AR. (2018). Retrieved from <https://www.dn.pt/lusa/interior/nova-lei-de-identidade-de-genero-e-votada-sexta-feira-em-especialidade-na-ar-9236061.html>

Patto, P. (2011). *Entre sexo e género*. Retrieved from <https://www.publico.pt/2011/02/05/jornal/entre-sexo-e-genero-21220925>

Porto, R. (2018). *Nova lei da identidade de género aprovada na especialidade e votada em plenário a 13 de abril*. Retrieved from <https://observador.pt/2018/04/06/nova-lei-da-identidade-de-genero-aprovada-na-especialidade-e-votada-em-plenario-a-13-de-abril/>

Rebelo, J. (2000). *O Discurso do Jornal*. Lisboa: Editorial Notícias.

Sckell, S. (2016). *Os juristas e o direito em Bourdieu A conflituosa construção histórica da racionalidade jurídica* [Ebook]. Lisboa: Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 28, n. 1.

Tuchman, G. (1971). *A objetividade como ritual estratégico: uma análise das noções de objetividade dos jornalistas* [pdf]. Retrieved from <https://dokumen.tips/documents/gaye-tuchman-a-objetividade-como-ritual-estrategico.html>

Wolf, M. (1999). *Teorias da Comunicação*. 8th ed. Lisboa: EDITORIAL PRESENÇA.

OBSERVATÓRIO POLÍTICO

Rua Almerindo Lessa
Pólo Universitário do Alto da Ajuda,
1349-055 Lisboa
Tel. (00351) 21 361 94 30
geral@observatoriopolitico.pt

Para citar este trabalho/ To quote this paper:

TEIXEIRA, Sara. «Portugal e a autodeterminação de género: uma análise discursiva», *Working Paper #85*, Observatório Político, publicado em 31/01/2019, URL: www.observatoriopolitico.pt

Aviso:

Os working papers publicados no sítio do Observatório Político podem ser consultados e reproduzidos em formato de papel ou digital, desde que sejam estritamente para uso pessoal, científico ou académico, excluindo qualquer exploração comercial, publicação ou alteração sem a autorização por escrito do respetivo autor. A reprodução deve incluir necessariamente o editor, o nome do autor e a referência do documento. Qualquer outra reprodução é estritamente proibida sem a permissão do autor e editor, salvo o disposto em lei em vigor em Portugal.